



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 30/2023

**Excelentíssimos Senhor Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de
Quitandinha – PR.**

Câmara Municipal de Quitandinha
RECEBIDO 15:25
Data: 29 / 11 / 23
THAYRINE THAMARA TOKARSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA
Secretaria Administrativa

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que se destina a autorizar o Município de Quitandinha a criar a CASA DA MEMÓRIA, que tem como objetivo constituir uma unidade cultural destinada a guarda, proteção, conservação, restauração e preservação de todo e qualquer documento referente à história do Município de Quitandinha.

Considerando que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 205 da Constituição Federal Brasileira de 1988) e que constitui ferramenta de transformação social, promovendo o intercâmbio de ideias, reflexões e boas práticas; que, assim, contribui decisivamente para o engrandecimento social e aprimoramento contínuo para melhor inserção da sociedade como um todo para um futuro cada vez mais e mais complexo e pleno de desafios, tem-se como premissa básica e imprescindível que o investimento nesta área é algo primordial ao Estado e a sociedade que se preocupa com o bem estar geral e ao progresso em prol de ambos.

Partindo dessa premissa, toda e qualquer ferramenta que se mostre útil e adequada ao perfeito engajamento dos poderes públicos nesse trabalho deve ser agregada e mantida de forma permanente, de modo a consolidar uma atuação sólida e calcada em princípios democráticos de generalização do acesso à cultura e ao desenvolvimento social.

Ademais, o não investimento em programas da área de educação equivaleria não apenas a abdicar dos retornos inegáveis como ainda retroceder aos princípios evolutivos educacionais da sociedade que deve atuar sempre na busca da melhoria e qualificação do ensino.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Nesse contexto, a criação da Casa da Memória pelo Município de Quitandinha traz aos cidadãos o sentido de pertencimento, enaltecendo a honra às raízes culturais e origens de todo o povo quitandinhense, para fins de apreciação das gerações atuais e futuras

Partindo da premissa de que a memória é a imagem viva de tempos passados ou presentes e que os bens, que constituem os elementos formadores do patrimônio, são ícones repositórios da memória, permitindo que o passado interaja com o presente, transmitindo conhecimento e formando a identidade de um povo, se faz necessário preservar os monumentos que contam a história desse povo.

Com o intuito de preservar a memória da cultura quitandinhense, e, resgatando o patrimônio cultural, consistente na manutenção de um bem, ou seja, conter a desaceleração de sua degradação, visando prolongar e salvaguardar o patrimônio cultural, é que se faz necessária a preservação da Casa da Memória como forma de resgatar o passado, alinhando com o presente, e consequentemente não deixar esquecida a história do povo de Quitandinha.

Atualmente, a importância da preservação ganha novo foco, decorrente da necessária consciência de diminuirmos o impacto sobre o ambiente, provocado pela produção de bens.

É necessário resgatar a memória dos quitandinhenses visto que tudo o que acontece em uma região repercute em outra, dessa forma, resgatar a Casa da Memória é resgatar os acontecimentos que envolvem todos os munícipes.

A Casa da Memória tem em seu acervo fotos, jornais e peças que retratam a história do desenvolvimento do Município de Quitandinha e do interior do Paraná. Também, quase meio século de registros em periódicos que documentaram o desenvolvimento da região de Quitandinha, bem como notícias relevantes em âmbito nacional, registradas em jornais desde o início do século XX. Ainda tem como acervo fitas em formato VHS e vinis, além de documentos como plantas arquitetônicas, mapas e concessões de terras que datam desde 1863.

Para que a Casa da Memória desenvolva suas atividades, cuidando da preservação, promoção e acesso à cultura nacional, faz-se necessário a criação da

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

mesma para fins de valorizar o patrimônio material (em acervo e arquitetônico) e fomentar atividades de fortalecimento do patrimônio imaterial, por meio de cursos e debates, entre outros eventos que são ali realizados, garantindo a preservação da salvaguarda de todo o material ali disposto e a segurança daqueles que frequentarão a unidade cultural.

A criação da Casa da Memória tem como objetivos:

- Dar condições físicas à manutenção dos registros que poderá ser incorporado na Casa da Memória Paraná como unidade museológica local.
- Assegurar a preservação do prédio o qual pertencerá a Casa da Memória como patrimônio cultural do Município.
- Garantir a conservação do acervo presente na Casa da Memória, a partir do restauro das peças guarnecedoras.
- Oferecer espaço adequado à comunidade para pesquisas históricas.

A manutenção da história e a preservação do passado tem por finalidade última a conservação do patrimônio imemorial dos quitandinhenses culminando em orgulho e prestígio dos nossos munícipes pelas gerações atuais e futuras.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal.

Pelo exposto, solicitamos submeter o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 29 de novembro de 2023.

José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CRIAR A "CASA DA MEMÓRIA",
NO DEPARTAMENTO DE CULTURA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA.

O Prefeito Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Quitandinha autorizado a criar a CASA DA MEMÓRIA, que tem como objetivo constituir uma unidade cultural destinada a guarda, proteção, conservação, restauração e preservação de todo e qualquer documento referente à história do Município de Quitandinha.

Parágrafo único. A sua instalação será feita em anexo e em conjunto com o Museu João Santana Pinto, situada na Praça da Bíblia.

Art. 2º. A Casa da Memória de Quitandinha tem por objetivos:

I - realizar levantamento periódico do arquivo público municipal e outras fontes;

II - resgatar documentação de todos os tipos junto à comunidade;

III - estabelecer projetos que possibilitem a detecção de documentos históricos no Município.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

IV - elaborar e executar projetos que identifiquem e estimulem a conservação de documentos históricos junto à comunidade;

V - preservar, restaurar e catalogar documentos, fotografias, livros de registros da municipalidade e ou de outras instituições ou ainda peças de valor histórico em geral;

VI - coletar, restaurar e arquivar todos os documentos da história local e regional;

VII - organizar laboratórios de fotografias, microfilmagens, som e imagem, da história e registro oral, para melhor preservação da documentação;

VIII - organização, registro e exposição de peças de caráter histórico que registrem as origens do Município de Quitandinha;

IX - memória da evolução urbana da cidade, através de registros, fotografias, telas e outras medidas que garantam a sua preservação;

X - organização, cadastramento e arquivo de todo o acervo do Município;

XI – edição de livros com ênfase em resgate histórico do Município.

Art. 3º. O Município poderá firmar convênio com Universidades ou Empresas, para a elaboração de projetos conjuntos, com a participação de professores e estagiários, organizar cursos, estágios, ou patrocinar eventos concernentes a área, objetivando as seguintes atividades, dentre outras:

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

I - levantamento, triagem, identificação histórica, catalogação e arquivamento de toda a documentação do Arquivo Público Municipal;

II - palestras sobre preservação e conservação de bens culturais e naturais;

III - mini-cursos sobre temática relacionada ao patrimônio municipal;

IV - levantamento e arquivamento fotográfico, histórico e arquitetônico de prédios públicos ou particulares, que identifiquem as diversas épocas das construções e estilos do município;

V - exposição permanente ou itinerante de material histórico em espaços públicos;

VI - pesquisa, identificação e demarcação de sítios arqueológicos;

VII - catalogação e arquivamento de toda e qualquer documentação relacionada com o Município.

Art. 4º. A Casa da Memória, diretamente, ou através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá buscar a participação, a cooperação ou a orientação de outras instituições públicas ou privadas, que possam oferecer por qualquer meio sua contribuição aos seus objetivos e atividades.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, mediante ato próprio, no corrente exercício, ou no da sua instalação, servidores municipais e recursos financeiros, decorrentes de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o regular funcionamento da Casa da Memória.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Parágrafo único. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br